

Acórdão

Tribunal da Relação de Évora Processo n.º 145/09.1T2ODM

Data: 26/06/2013

Sumário:

1. A responsabilidade do novo TOC pelo pagamento de créditos de um seu colega que antes tinha a seu cargo uma dada contabilidade que passou para o novo técnico, estabelecida no art.º 56.º do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (Decreto- Lei 452/99, de 5 de Novembro, alterado pelo Decreto- Lei 310/09, de 26 de Outubro) é independente da boa ou má execução do contrato anterior.